



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO À DESINFORMAÇÃO

SindiTeleBrasil – Sindicato Nacional das Empresas de Telefonia e de Serviço Móvel Celular e Pessoal, com sede no(a) SCN, Qd. 1, Bloco F, 8º andar, Ed. América Office Tower, em Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.102.961/0002-74, neste ato representado por Marcos Adolfo Ribeirto Ferrari, CPF:001.711.067-09, doravante denominado PARCEIRO, resolve firmar o presente TERMO DE ADESÃO ao “PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO À DESINFORMAÇÃO COM FOCO NAS ELEIÇÕES 2020” promovido pelo Tribunal Superior Eleitoral, doravante denominado TSE, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a adesão do PARCEIRO ao “Programa de Enfrentamento à Desinformação com Foco nas Eleições 2020”, programa promovido pelo TSE com o objetivo de enfrentar os efeitos negativos provocados pela desinformação à imagem e credibilidade da Justiça Eleitoral, à realização das eleições e aos atores nelas envolvidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO PARCEIRO

A assinatura do presente Termo faculta ao PARCEIRO participar da execução das ações que compuserem o “Programa de Combate à Desinformação com Foco nas Eleições 2020”, de acordo com o interesse e/ou a área de atuação institucional do PARCEIRO e no limite dos recursos e capacidades que o PARCEIRO disponibilizar para aquela participação.

O PARCEIRO indica como seu representante titular no âmbito do Programa o(a) Senhor(a) **Marcos Adolfo Ribeirto Ferrari**, inscrito no CPF sob o nº 001.711.067-09, endereço de e-mail marcos.ferrari@conexis.org.br e telefone (61) 99943-0747, e como representante substituto o(a) Senhor(a) **Daniela Lopes Martins**, inscrito no CPF sob o nº 019.572.475-50, endereço de e-mail daniela@conexis.org.br e telefone (61) 99626-0876.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O presente instrumento é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre o PARCEIRO e o TSE, devendo cada um destes arcar com os custos necessários à sua participação no “Programa de Enfrentamento à Desinformação com Foco nas Eleições 2020”.

CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO

O PARCEIRO se compromete a manter o sigilo necessário sobre as informações a que tiver acesso ou conhecimento no âmbito do TSE, salvo autorização em sentido contrário outorgada pelo TSE.

^{DS}
MELCMC



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigorará enquanto for promovido o “Programa de Enfrentamento à Desinformação com Foco nas Eleições 2020”, sem prejuízo à possibilidade de o PARCEIRO, a qualquer momento, revogar a adesão manifestada por meio do presente Termo.

Brasília, 29 de setembro de 2020.

Marcos Ferrari
Presidente Executivo

Visto do Jurídico do SindiTelebrasil

DocuSigned by:

MARIA ELIZA LINS COSTA MAC CULLOCH

749C535D72F74EF...

Maria Eliza Mc-Culloch – OAB/DF 26.665